



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO Nº 60585.001274/2019-32

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA  
ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES  
TITULARES DE UNIDADES  
CONSUMIDORAS DO GRUPO B -  
nº020/DESEG/2019**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ n. 07.522.669/0001-92, com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, doravante denominada distribuidora, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, nº **03.277.610/0001-25**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, Senhor **ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**, nomeado pela Portaria nº 2.083/Casa Civil, de 25/10/2016 (publicada no DOU nº 206, de 26/10/2016), delegação de competência advinda da Portaria nº 101/SEORI/SG, de 16/3/2016 (publicada no DOU nº 57, de 24/3/2016), inscrito no CPF nº 012.201.397-26, portador da Carteira de Identidade nº 1648897 – SSP/DF, doravante denominado Consumidor, responsável pela unidade consumidora situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, na cidade de Brasília-DF, CEP 70049-900, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão, em conformidade com a Resolução Normativa nº. 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as Cláusulas e condições abaixo especificadas:

### **DAS DEFINIÇÕES**

1. Carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. Consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. Distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. Energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. Energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. Grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. Indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. Interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. Padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. Ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. Potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. Suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. Tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. Unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, **sob as identificações CEB (e/ou caso sejam várias unidades apresentar no contrato relação das unidades consumidoras em anexo).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiro por ele autorizado; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR**

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;

5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizada junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso; 143
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA**

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Este contrato se sujeita à Lei de Licitações e Contratos, apenas no que couber.

Havendo conflito de normas prevalecerá a legislação do setor elétrico.

1. Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 044/DESEG/2019, cuja autorização decorre do Processo nº 60585.001274/2019-32, no âmbito da CONTRATANTE;

2. A publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

3. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global estimada de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, correspondendo o valor mensal estimado de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, correrá à conta de Fonte Tesouro - Código 0100000000, conforme Nota de Empenho nº 2019NE800979, de 27/07/2019.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 SSP/DF  
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES  
Gerente

PELO CONTRATANTE:

**ADRIANO PORTELLA DE AMORIM**  
CPF nº 012.201.397-26 – CI nº 1648897 - SSP/DF

Diretor do Departamento de Administração Interna

TESTEMUNHAS:

**JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA**

CPF nº 124.783.420-49

Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais

**FERNANDO MENDES DE ALMEIDA**

Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mendes de Almeida, Técnico**, em 31/05/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **José Rosalvo Leitão de Almeida, Diretor**, em 31/05/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL, Usuário Externo**, em 28/06/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Portella de Amorim, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1656406** e o código CRC **D4ABB0F3**.

---

---

Referência: Processo nº 60585.001274/2019-32

SEI nº 1656406

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CTR/PR 79/2019; Objeto: Contratação de prestação de serviço de curso de formação de brigada de incêndio para o período de 04/06/2019 a 04/06/2020; Data de assinatura: 03/06/2019; Contratada: 20.741.943/0001-82/ LW PIREZ TREINAMENTOS ME; Valor global; R\$ 17.783,68 (dezesete mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos); Processo SEI nº 53137.009063/2019-61.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL Nº 0054/2019; OBJETO: Locação de imóvel para abrigar a Agência de Correios Maua da Serra em Maua da Serra/PR; CONTRATADO: ANTONIO CAMPOS DE SOUSA e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 110.109,60. DATA DE APROVAÇÃO: 27/06/2019; ENQUADRAMENTO: Lei 13.303/2016, Art. 29 inciso V.

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 RS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 - SE/PR

Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender unidades da Superintendência Estadual do Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 09h do dia 10/07/2019. Início da disputa de preços: 13h do dia 10/07/2019. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4634, 3220 3918 e 3220 4842 ou pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br.

TALES DA COSTA PINHO  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 - SE/SC

Prestação de serviço especializado de manutenção das instalações hidrossanitárias de várias unidades no âmbito da SE/SC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 23/07/2019. Início da disputa de preços: 14h do dia 23/07/2019. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 8726 e 3220 4633 ou pelo e-mail: licitacoes@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO  
Pregoeira

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio. Processo SEI: 01300.610009/2010-91. Processo CNPq: 610009/2010-9. Registro SICONV: 737479/2010. Partícipes: Concedente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, CNPJ nº 01.682.869/0001-26. Interveniante: O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, CNPJ nº 07.255.568/0001-00. Do Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até o dia 30/11/2019 - sem quaisquer ônus adicionais por parte do CNPq. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento que ora se adita. Data de assinatura: 24/05/2019. Signatários: Pelo Concedente: João Luiz Filgueiras de Azevedo - Presidente, CPF 620.961.417-53. Pelo Conveniente: Fábio Zabot Holthausen - Presidente, CPF 912.692.379-34. Interveniante: Lucas Esmeraldino - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, CPF 003.837.369-60.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio. Processo SEI: 01300.610055/2013-33. Processo CNPq: 610055/2013-5. Registro SICONV: 795219/2013. Partícipes: Concedente: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Conveniente: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC, CNPJ nº 01.682.869/0001-26. Interveniante: O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS, CNPJ nº 07.255.568/0001-00. Do Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio até o dia 15/06/2020 - sem quaisquer ônus adicionais por parte do CNPq. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento que ora se adita. Data de assinatura: 13/06/2019. Signatários: Pelo Concedente: João Luiz Filgueiras de Azevedo - Presidente, CPF 620.961.417-53. Pelo Conveniente: Fábio Zabot Holthausen - Presidente, CPF 912.692.379-34. Interveniante: Lucas Esmeraldino - Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, CPF 003.837.369-60.

## AVISO

## CHAMADA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a Chamada CNPq Nº 08/2019 - Bolsas no País e no Exterior, cuja íntegra encontra-se disponível na Página do CNPq na Internet, <http://www.cnpq.br> e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos nela estabelecidos. Objeto: Apoiar projetos de pesquisa que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, por meio da concessão de bolsas no país e no exterior. Cronograma: Propostas de bolsas para início entre os meses de março e agosto/2020; Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq: 01/07/2019; Data limite para submissão das propostas: 16/08/2019; Julgamento: 10/2019; Divulgação das propostas aprovadas preliminarmente no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 22/11/2019; Prazo para interposição de recurso administrativo: 02/12/2019; Divulgação do resultado final da Chamada no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 14/02/2020. Propostas de bolsas para início entre os meses de setembro/2020 e fevereiro/2021. Data limite para submissão das propostas: 09/03/2020; Julgamento: 05/2020; Divulgação das propostas aprovadas preliminarmente no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 19/06/2020; Prazo para interposição de recurso administrativo: 29/06/2020; Divulgação do resultado final da Chamada no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet: 31/08/2020. Recursos Financeiros: As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$60.000.000,00, oriundos do orçamento do CNPq e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no CNPq. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a Chamada, em qualquer fase, o CNPq e eventuais parceiros poderão decidir por aprovar novas bolsas.

Brasília, 28 de junho de 2019  
JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do CNPq

## RESULTADO DE JULGAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado da Chamada - Bolsas de Produtividade em Pesquisa - PQ - 09/2018. As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/1382443841149084>.

JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente

## RESULTADOS DE JULGAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada ENCROMENDA CONTINUIDADE PROJETO FOSFOETANOLAMINA 2018. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/8153644281041993>

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o resultado preliminar da Chamada ENCROMENDA RHAEE TRAINEE II. As propostas encontram-se no Link: <http://resultado.cnpq.br/1220817676249669>

JOÃO LUIZ FILGUEIRAS DE AZEVEDO  
Presidente do Conselho

## DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Celebram o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP. PROCESSO CNPq: 01300.004202/2019-27. RESUMO DO OBJETO: Doação de bens. PROCESSO: 469034/2014-9. TERMO DE DEPÓSITO: 2017/025436. DATA DA ASSINATURA 05 de Junho de 2019. ASSINAM: Pelo Doador - CNPq: Anderson Malta da Silva - Coordenador de Recursos Logísticos - COLOG / Pelo Donatário: Luís Cláudio Matos de Lima Júnior - Diretor Geral do Campus São Paulo - IFSP.

## COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÃO DO FOMENTO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDEnte: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIO: MARIA DO CARMO RANGEL SANTOS VARELA, PROCESSO: 40.7016/2013-9 - OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto: da Universidade Federal da Bahia - UFBA para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS - DATA DA FIRMATURA: 28/06/2019 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, Noemi Ramos da Silva/Coordenadora de Apoio à Execução de Projetos Tecnológicos e de Pesquisa - Substituto, Pelo beneficiário o próprio.

## Ministério da Defesa

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 110404

Processo: 60585001274201932. DISPENSA Nº 46/2019. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Fornecimento de energia elétrica para uso exclusivo para unidades consumidoras do Grupo B, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. UC 460407. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Vigência: a partir de 28/06/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$7.200,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800979. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 28/06/2019) 110404-00001-2019NE800002

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2019 - UASG 110404

Número do Contrato: 16/2014. Nº Processo: 60586000070201460. DISPENSA Nº 73/2014. Contratante: MINISTERIO DA DEFESA -CNPJ Contratado: 00336701000104. Contratado : TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Revisão de custos do Contrato em decorrência do aumento do ICMS do Estado do RJ em 2% (dois por cento) pela Lei nº 7508/2016 que altera a Lei nº 2657/96, a partir de 31/03/2017. Fundamento Legal: art. 65, § 5º da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/06/2019 a 29/06/2019. Valor Total: R\$3.293,31. Fonte: 100000000 - 2019NE800402. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 28/06/2019) 110404-00001-2019NE800002

COMANDO DA AERONÁUTICA  
GABINETE DO COMANDANTERESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 8/2019

Homologo a adjudicação promovida pelo Pregoeiro, bem como todos atos do referido certame, nos termos do Inciso VI, do Art.8º, do Dec. 5.450, de 31 de maio de 2005, relativo ao objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo. Foi classificado em 1º lugar a proposta da empresa: 15.330.626/0001-33- GJ COMERCIO DE GLP LTDA, itens 1 e 2 discriminados no relatório de resultado por fornecedor disponível no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como na Ata de Registro de Preços nº 12/GABAER/2019. Fiquem os interessados, portanto, cientes da presente decisão.

PAULO RICARDO DA SILVA MENDES CEL AV  
Ordenador de Despesas

(SIDEAC - 28/06/2019) 120001-00001-2019NE800124

